

EDITAL Nº 04/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE ORIENTADORES(AS) DE SERVIÇO

***Processo seletivo simplificado para atuação no
Programa de Educação pelo Trabalho para a
Saúde — PET-Saúde: Clima, 13ª Edição***

O **Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de orientadores(as) de serviço, na qualidade de bolsistas, para atuação no projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima (PET-Saúde: Clima), 13ª Edição, instituído pelo Edital SGTES/MS nº 23/2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital decorre da não ocorrência de classificados para a função de orientador(a) de serviço no processo seletivo regido pelo Edital anterior, destinando-se ao preenchimento da vaga remanescente e à composição de cadastro de reserva, conforme o item 3 deste Edital.

Este Edital e as publicações a ele referentes ficarão disponíveis no sítio eletrônico do **UNISAGRADO** (www.unisagrado.edu.br), da **Prefeitura de Bauru** (www.bauru.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Bauru, até consumada a providência que lhes disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PET-Saúde: Clima é um programa do Ministério da Saúde, conduzido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), de integração ensino-serviço-comunidade voltado a fortalecer respostas do SUS orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado diante das emergências climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar.

1.2. O projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", doravante denominado "**Projeto**", é executado pelo **UNISAGRADO** em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru - SMSB**, sem participação de outras instituições, e estrutura-se em três Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), correspondentes aos três eixos temáticos do PET-Saúde: Clima.

1.3. O Projeto organiza-se nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I — Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

Eixo II — Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;

Eixo III — Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

1.4. Cada GAT é composto por 12 (doze) bolsistas, assim distribuídos: 2 (dois) tutores docentes do **UNISAGRADO** — um deles na função de Coordenador(a) de GAT; 2 (dois) preceptores profissionais de saúde dos serviços sob gestão municipal do SUS de Bauru; e 8 (oito) estudantes de graduação. O Projeto prevê, ainda, 3 (três) Orientadores(as) de Serviço, nos termos do item 6.2.5.3 do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

1.5. O Projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da execução das atividades, podendo ser interrompido em caso de descumprimento dos compromissos assumidos junto ao Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto a seleção de orientadores(as) de serviço, na qualidade de bolsistas, para compor a equipe do Projeto, atuando em articulação com a coordenação do Projeto, os Coordenadores de GAT, os tutores, os preceptores e os demais participantes.

2.2. O(a) orientador(a) de serviço deverá dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do Projeto, acompanhadas pelos Coordenadores de GAT e pela coordenação do Projeto.

2.3. As atribuições estão descritas no Quadro 1.

Quadro 1 — Atribuições do(a) orientador(a) de serviço.

Função	Atribuições
Orientador(a) de Serviço	Colaborar na elaboração e execução das atividades do Projeto e auxiliar na orientação de estudantes e profissionais de saúde. Contribuir para o acompanhamento das atividades, avaliando resultados e sugerindo melhorias. Atuar como mediador(a) entre os serviços de saúde e a população, identificando necessidades locais e propondo soluções conjuntas. Articular-se com tutor e preceptor no desenvolvimento das atividades do Projeto. Preencher formulários e relatórios encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado, e participar dos processos de monitoramento e avaliação do Programa.

3. DAS VAGAS E DA RESERVA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. É oferecida 3 (três) vagas para a função de orientadores(as) de serviço.

3.2. Além do preenchimento da vaga, este Edital constituirá cadastro de reserva. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas comporão o cadastro de reserva, em ordem de classificação, para eventual convocação durante a vigência do Projeto, nas hipóteses de desistência, desligamento, impedimento ou necessidade de substituição do(a) bolsista, bem como para atuação na condição de voluntário(a).

3.2.1. A convocação dos(as) integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas para ações afirmativas previstas neste Edital.

3.2.2. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à convocação nem à concessão de bolsa, que ficam condicionadas à disponibilidade de vaga e à observância das condições deste Edital e do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

3.3. A seleção dos(as) orientadores(as) de serviço será realizada por processo seletivo conjunto entre o **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, nos termos dos itens e 6.2.5.2 do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

3.4. Em observância ao art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e ao item 6.2.7 do Edital SGTES/MS nº 23/2026, fica assegurada reserva de vagas para ações afirmativas, nos seguintes percentuais sobre o total de vagas: 30% para pessoas autodeclaradas negras; 5% para pessoas indígenas; 5% para pessoas quilombolas; 10% para pessoas com deficiência; e 5% para pessoas trans.

3.4.1. Considerando a existência de vaga única, a reserva de vagas para ações afirmativas incidirá sobre as convocações realizadas a partir do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e a alternância entre a lista de ampla concorrência e as listas de ações afirmativas, na forma da legislação. As reservas não preenchidas, por ausência de candidatos(as) aptos(as) ou pela não comprovação dos requisitos, serão destinadas à ampla concorrência.

3.5. Candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas concorrerão, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência. Obtendo classificação suficiente na ampla concorrência, nesta serão aprovados(as).

3.6. O(a) candidato(a) que não comprovar a condição declarada concorrerá apenas na ampla concorrência. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação comprobatória do enquadramento pretendido, conforme o Anexo I e o modelo de autodeclaração deste Edital.

4. DAS BOLSAS

4.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá fazer jus a bolsa mensal do PET-Saúde: Clima, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, tendo como referência as bolsas da modalidade Apoio Técnico à Pesquisa, categoria NS ou NM, conforme o enquadramento do perfil, nos termos da Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

4.2. A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com outra bolsa do Programa PET-Saúde nem com bolsas destinadas a monitoria, orientação ou supervisão estudantil na graduação.

4.3. O repasse das bolsas fica condicionado ao cadastro e à atualização mensal dos participantes no sistema SIGPET-Saúde, à participação efetiva nas atividades e à entrega mensal do relatório de atividades, nos termos do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

4.4. Os créditos mensais serão efetuados pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), em conta corrente individual informada pelo(a) beneficiário(a) no cadastro. Inconsistências ou omissões cadastrais poderão implicar o não pagamento das bolsas.

4.5. O **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru** não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas, cuja competência é do Ministério da Saúde.

4.6. Participantes com restrição junto à Receita Federal deverão regularizar a situação para fins de homologação do pagamento, admitida, enquanto perdurar a irregularidade, apenas a participação na condição de voluntário(a).

4.7. Em caso de desempenho insatisfatório ou desistência do(a) bolsista, a bolsa será remanejada a outro(a) candidato(a), observada a ordem de classificação.

4.8. Não é permitida a participação, como bolsista, de quem esteja vinculado(a) a Grupo de Aprendizagem Tutorial de outra edição do PET-Saúde ainda em execução.

4.9. O recebimento da bolsa preceptoria pelos servidores efetivos, municipalizados e profissionais de saúde vinculados aos prestadores de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.031/2017 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.204/2022.

4.10. Não estão previstos quaisquer outros tipos de despesas relacionados ao desenvolvimento de atividades do projeto além dos que estão especificados neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS

5.1. É condição para participação conhecer e estar de acordo com o teor integral deste Edital, bem como acompanhar o andamento do processo, inclusive eventuais retificações.

5.2. Constitui requisito ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o Projeto, contemplando o planejamento e a orientação de estudantes nas vivências de campo e a participação nas reuniões e ações de integração ensino-serviço-comunidade.

5.3. Os requisitos específicos por função constam do Quadro 2.

Quadro 2 — Requisitos específicos por função.

Função	Requisitos específicos
Orientador(a) de Serviço	Ser trabalhador(a) de saúde que exerça função de supervisão docente-assistencial em campo, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.328, de 27 de outubro de 2023. Comprovar experiência ou atuação prévia em iniciativas, programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionadas à equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais ou aos determinantes socioambientais da saúde (item 6.2.5.1 do Edital SGTES/MS nº 23/2026). Possuir perfil colaborativo, habilidade para trabalho em equipe e compromisso com a formação em serviço.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas deste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de 16/07/2026 a 19/07/2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.office.com/r/QpptkScQb4>.

6.3. No ato da inscrição, **deverão ser enviados ao e-mail petsaude@unisagrado.edu.br, até o prazo de encerramento das inscrições**, em arquivo no formato PDF (até 5 MB cada), os seguintes documentos:

- a)** documento de identificação com foto (frente e verso) e comprovante de residência atual;
- b)** termo de compromisso de disponibilidade de carga horária (Anexo III);
- c)** termo de liberação do serviço de saúde, assinado por superior hierárquico (Anexo IV);
- d)** carta de intenção (Anexo V);
- e)** súmula curricular (Anexo VI), acompanhada dos documentos comprobatórios;
- f)** para candidatos(as) à reserva de ações afirmativas: autodeclaração (Anexo II) e documentação de enquadramento (Anexo I).

6.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Inscrições incompletas, com documentos ilegíveis ou enviadas fora do prazo serão invalidadas, não se admitindo complementação posterior.

7. DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS E DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O **UNISAGRADO** e a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru** designarão banca examinadora para a análise documental e a avaliação das candidaturas.

7.2. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem aos requisitos do item 5, que não forem enviadas, que contiverem documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos, ou que apresentarem outras irregularidades verificadas a qualquer tempo.

7.3. O processo seletivo tem caráter classificatório e compreende duas etapas: (i) avaliação da súmula curricular, de 0 a 10 pontos; e (ii) análise da carta de intenção, de 0 a 10 pontos. A nota final resultará da média ponderada, atribuído o peso de 60% à súmula curricular e de 40% à carta de intenção.

7.4. A classificação observará a ordem decrescente da média ponderada, calculada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, separadamente por função.

7.5. Havendo empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior nota na súmula curricular e, persistindo o empate, o(a) de maior tempo de serviço.

7.6. O resultado preliminar, com a ordem de classificação, será divulgado no sítio do **UNISAGRADO**, no da **Prefeitura de Bauru** (www.bauru.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Bauru, em 23/07/2026.

7.7. Caberá recurso, devidamente fundamentado, até as 18h00 de **24/07/2026**, exclusivamente pelo e-mail petsaude@unisagrado.edu.br, com indicação do nome e do CPF do(a) candidato(a). O resultado do recurso será comunicado ao(à) requerente em 28/07/2026.

7.8. O resultado final será divulgado no sítio do **UNISAGRADO**, no da **Prefeitura de Bauru** (www.bauru.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Bauru em 28/07/2026, não cabendo recurso após a sua publicação.

7.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não aprovados(as) comporão cadastro de reserva, podendo atuar como voluntários(as) e substituir bolsistas que venham a se desligar ao longo do Projeto. Os(as) voluntários(as) terão direito a declaração de participação desde que comprovem atuação efetiva por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este Edital terá validade durante todo o período de execução do Projeto, no âmbito do PET-Saúde: Clima, 13ª Edição.

8.2. O desligamento do(a) orientador(a) de serviço do vínculo que fundamentou sua seleção implica, necessariamente, seu desligamento do Projeto e o remanejamento da bolsa, conforme a classificação do cadastro de reserva.

8.3. A coordenação do Projeto poderá desvincular, a qualquer tempo, o(a) participante que não executar as atividades previstas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implica o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas para o Projeto, não se admitindo alegação de desconhecimento.

9.2. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito.

9.3. A comunicação com o(a) candidato(a) ocorrerá pelo e-mail informado na inscrição, cuja atualização é de responsabilidade do(a) candidato(a).

9.4. Dúvidas e informações deverão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail petsaude@unisagrado.edu.br.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo **UNISAGRADO**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru**, observada a legislação aplicável ao PET-Saúde.

10. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
16/07/2026 a 19/07/2026	Período de inscrições on-line
20/07/2026 a 22/07/2026	Análise documental e avaliação pela banca examinadora
23/07/2026	Divulgação do resultado preliminar e da classificação
24/07/2026	Prazo para interposição de recursos (até as 18h00)
28/07/2026	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final

Bauru, 16 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira

Reitora do Centro Universitário Sagrado Coração — UNISAGRADO

Márcio Cidade Gomes

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I — RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. Comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas

Em observância ao art. 6º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a comprovação documental para enquadramento na reserva de vagas de ações afirmativas observará as seguintes condições:

- a) Pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas):** autodeclaração (modelo de autodeclaração deste Edital), podendo ser submetida à verificação por comissão de heteroidentificação, conforme procedimento descrito no item 2 deste Anexo.
- b) Pessoas indígenas:** autodeclaração e cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na ausência deste, declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena.
- c) Pessoas quilombolas:** autodeclaração e declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou documento de reconhecimento do território expedido pela Fundação Cultural Palmares (FCP), quando houver.
- d) Pessoas com deficiência:** autodeclaração e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido por profissional especialista, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- e) Pessoas trans:** autodeclaração.

2. Procedimento de heteroidentificação

O procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, observará as etapas a seguir:

- a) Análise de fotografia:** de caráter obrigatório para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- b) Etapa virtual:** realizada nos casos em que a autodeclaração não for confirmada na etapa de análise de fotografia.
- c) Etapa recursal:** facultada ao(à) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada na etapa virtual.

2.1. Etapa de análise de fotografia

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, fotografia recente (dos últimos seis meses), que será apreciada por comissão de três integrantes, designada pela coordenação do projeto, com deliberação por maioria simples. A fotografia deverá ser colorida, em formato JPEG ou PNG, com boa resolução (mínimo de 720 x 960 pixels), fundo neutro e iluminação adequada, enquadramento frontal que capte nitidamente os traços fenotípicos, sem adereços que comprometam a análise e com expressão neutra.

2.2. Etapa virtual

A etapa virtual será realizada em data e horário previamente definidos pela coordenação do projeto e comunicados ao(à) candidato(a) pelo e-mail informado na inscrição, caso a imagem enviada não seja suficiente para deliberar sobre a heteroidentificação, com deliberação por maioria simples. A ausência do(a) candidato(a) ou o descumprimento das regras da oitiva implicará a perda da vaga reservada. Cabe ao(à) candidato(a) assegurar equipamento, conexão, iluminação e nitidez de imagem adequados, apresentar documento de identificação com foto e proceder à leitura da própria autodeclaração, sendo vedado o uso de efeitos visuais, planos de fundo e acessórios que dificultem a observação das características fenotípicas.

2.3. Etapa recursal

Não confirmada a autodeclaração na etapa virtual, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo previsto no cronograma, dirigido à comissão avaliadora, à qual competirá o julgamento do mérito e, em caso de parecer favorável, a alteração tempestiva da situação do(a) candidato(a).

ANEXO II — MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____, data de nascimento
____/____/____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) à
vaga de **orientador(a) de serviço** na qualidade de () bolsista () voluntário(a), no âmbito do Projeto
"Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-
Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", vinculado ao
PET-Saúde: Clima (13ª Edição), declaro, nos termos deste Edital, enquadrar-me em uma ou mais das
seguintes condições (assinalar as que se aplicam):

- () Pessoa preta, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa parda, conforme classificação do IBGE;
- () Pessoa indígena;
- () Pessoa quilombola;
- () Pessoa trans;
- () Pessoa com deficiência (PcD), conforme a Lei nº 13.146/2015.

Declaro estar ciente de que:

- I. esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação das ações afirmativas previstas neste Edital;
- II. a veracidade das informações poderá ser verificada por comissão específica, e a prestação de informação falsa, apurada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da participação;
- III. o deferimento da inscrição pelo sistema de reserva de vagas dependerá de parecer final da comissão avaliadora, à luz da legislação vigente;
- IV. ao concorrer às vagas de ações afirmativas, concorro automaticamente às vagas de ampla concorrência, e, obtendo classificação suficiente, serei aprovado(a) na ampla concorrência;
- V. no caso de indeferimento da inscrição pelo sistema de reserva, concorrerei apenas às vagas de ampla concorrência.

Bauru, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente, declaro dispor, durante toda a vigência do projeto (24 meses de execução), de disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para as atividades do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", no âmbito do PET-Saúde: Clima (13ª Edição), condição para a participação neste processo seletivo e para a manutenção de meu vínculo na função de **Orientador(a) de Serviço**.

Bauru, _____ de _____ de 2026.

Nome completo: _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV — TERMO DE LIBERAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

Declaro, para os devidos fins, que _____,
portador(a) do CPF nº _____, possui vínculo ativo e atua no(a)
_____ (serviço de saúde), exercendo a função de
_____, com carga horária semanal de _____
horas.

Comprometo-me a liberar o(a) referido(a) profissional para participar das atividades do PET-Saúde: Clima (13ª Edição), na função de **orientador(a) de serviço**, durante todo o período de execução do Projeto, em, no mínimo, 8 (oito) horas semanais.

Bauru, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da Chefia Imediata do Servidor Pública participante

ANEXO V — CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção integra o processo seletivo e tem caráter classificatório. O(a) candidato(a) deverá redigir texto de até 2.000 caracteres (sem espaços), apresentando, de forma clara e objetiva:

- suas experiências prévias relevantes na área da saúde, em especial relacionadas à equidade em saúde, às emergências climáticas e ambientais ou aos determinantes socioambientais da saúde;
- suas motivações pessoais e profissionais para atuar no projeto na função pretendida;
- as contribuições potenciais que poderá oferecer ao desenvolvimento do Projeto "Fortalecimento da Vigilância em Saúde e da Resiliência Climática no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Enfrentamento das Emergências Climáticas e Ambientais em Bauru-SP", em especial à integração ensino-serviço-comunidade e à equidade em saúde no enfrentamento às emergências climáticas e ambientais.

A carta deverá ser incluída, junto com os demais documentos, em arquivo único no formato PDF, anexado ao formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações deste Edital.

ANEXO VI — MODELO DE SÚMULA CURRICULAR

A súmula curricular deverá ser preenchida em todas as seções, ainda que com a expressão “não se aplica”, e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

1. Dados pessoais

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

2. Formação acadêmica

Nível	Ano de conclusão	Instituição
Ensino médio		
Ensino técnico		
Graduação		

3. Experiência profissional na área da saúde (últimos 5 anos)

Período (início – término)	Instituição	Cargo ou função

4. Experiência em trabalho de campo

Para fins deste Edital, considera-se trabalho de campo a atuação territorial ou comunitária, incluindo visitas domiciliares e ações desenvolvidas junto à comunidade, e a atuação em vigilância em saúde no território. Descrever cada experiência, indicando o período, a instituição ou serviço, a natureza da atividade de campo e a estimativa de carga horária ou de tempo de atuação (em meses ou semestres), com os respectivos documentos comprobatórios.

Período (início – término)	Instituição ou iniciativa	Natureza da atividade de campo	Tempo de atuação

Período (início – término)	Instituição ou iniciativa	Natureza da atividade de campo	Tempo de atuação

5. Experiência em iniciativas de equidade em saúde, emergências climáticas ou determinantes socioambientais

Descrever a atuação em programas, projetos, movimentos ou entidades da sociedade civil organizada relacionados à temática, indicando período, instituição e função

Período (início – término)	Instituição ou iniciativa	Natureza da atividade de campo

6. Participação em eventos técnico-científicos (últimos 5 anos)

Para cada evento, informar: nome do evento, data de realização, carga horária e instituição promotora.

Nome do evento	Data	Carga horária	Instituição promotora

ANEXO VII — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SÚMULA CURRICULAR

A súmula curricular será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, observados os itens a seguir, conforme a função pretendida.

Orientador(a) de Serviço

Item	Descrição e pontuação	Máximo
Formação	Pontuação única, pelo maior título: ensino médio ou técnico (0,5); graduação (1,0).	1,0
Experiência profissional em saúde	Atuação em coordenação, supervisão ou gestão em saúde (0,5 por semestre); atuação na atenção ou assistência à saúde (0,5 por semestre).	3,5
Experiência em trabalho de campo	Atuação territorial ou comunitária, incluindo visitas domiciliares e ações junto à comunidade (0,5 por semestre); atuação em vigilância em saúde no território (0,5 por semestre). A pontuação incidirá sobre a experiência de campo comprovada, distinta da atuação profissional geral já pontuada no item anterior.	3,0
Experiência em iniciativas socioambientais ou de equidade	Atuação em programas, projetos, movimentos ou entidades relacionadas à equidade em saúde, emergências climáticas ou determinantes socioambientais (0,5 por atuação).	1,5
Eventos da área da saúde ou ambiental	Participação em eventos científicos, a partir de 2021 (0,5 por evento).	1,0

A pontuação total da súmula curricular corresponde à soma dos itens, limitada a 10,0 (dez) pontos. Cada experiência será computada uma única vez no item mais específico a que corresponder, vedada a dupla contagem de um mesmo período de atuação em mais de um item.

ANEXO VIII — CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

A carta de intenção será avaliada na escala de 0 a 10 pontos, observados os critérios a seguir.

Critério	Descrição e pontuação	Pontuação
Experiências prévias relevantes	3 pontos: experiências diretamente relacionadas à área da saúde, à equidade em saúde e às emergências climáticas e ambientais e ao SUS, com clara articulação às metas do projeto. 2 pontos: experiências relevantes na temática, com boa articulação ao projeto. 1 ponto: experiências gerais, com relação superficial com o projeto. 0 ponto: não descreve experiências relevantes.	0 a 3
Motivações para atuar no projeto	3 pontos: motivações bem fundamentadas e alinhadas aos objetivos do projeto e à função pretendida. 2 pontos: motivações claras e coerentes com o projeto. 1 ponto: motivações genéricas ou pouco aprofundadas. 0 ponto: não apresenta motivações ou são vagas.	0 a 3
Contribuições potenciais para o projeto	3 pontos: contribuições claras, viáveis e diretamente relacionadas ao escopo do projeto. 2 pontos: contribuições pertinentes, ainda gerais ou pouco contextualizadas. 1 ponto: contribuições vagas, com vínculo fraco aos objetivos. 0 ponto: não apresenta contribuições.	0 a 3
Clareza, objetividade e organização do texto	1 ponto: texto claro, coerente e bem estruturado, dentro do limite de 2.000 caracteres (sem espaços). 0 ponto: texto desorganizado, com erros relevantes ou fora do limite.	0 a 1